



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

REGULAMENTO ESTADUAL DE ARBITRAGEM 2026

Art. 1º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Todos os assuntos relacionados às regras de arbitragem estão expressos nas SOR (Sport and Organization Rules of the Internacional Judo Federation), edição 2026 e no Regulamento Nacional de Competições – RNC/CBJ. A Coordenação Estadual de Arbitragem da Federação Catarinense de Judô atenderá às normas e regras impostas neste documento e às alterações feitas para melhor tratamento interno no estado de Santa Catarina, que estarão expressas neste regulamento.

Parágrafo segundo: Cabe ao árbitro cumprir com os princípios do olimpismo, dentro e fora do Shiai-jô (área de competição), durante todo o decorrer do evento em que atuar.

Art. 2º - CATEGORIAS DE ARBITRAGEM - FCJ

Parágrafo único: O quadro de arbitragem da Federação Catarinense de Judô será composto pelos árbitros de associações ou clubes devidamente filiados ou vinculados à Entidade. O quadro de arbitragem da Federação Catarinense de Judô é uma organização apolítica, sem fins lucrativos, e suas atuações são consideradas atividades voluntárias, sem distinções de raças e preconceitos religiosos.

Quadro de categorias: Ficam determinadas as seguintes categorias e seus respectivos critérios para a arbitragem no ano de 2026:

CATEGORIA	IDADE MÍNIMA	GRADUAÇÃO MÍNIMA	TEMPO DE ATUAÇÃO
Novo Árbitro	13 anos (Sub15)	Azul	X
Estadual	18 anos	Roxa	X
Nacional C	18 anos	Crítérios CBJ	1 ano estadual
Nacional B	Crítérios CBJ	Crítérios CBJ	Crítérios CBJ
Nacional A	Crítérios CBJ	Crítérios CBJ	Crítérios CBJ
Aspirante IJF	Crítérios CBJ	Crítérios CBJ	Crítérios CBJ
Continental	Crítérios IJF	Crítérios IJF	Crítérios IJF
Internacional	Crítérios IJF	Crítérios IJF	Crítérios IJF



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

1. Torna-se “Novo Árbitro”, aquele que cumprir 100% dos critérios estabelecidos no “Projeto Novo Árbitro”, sendo eles: dois módulos online e um módulo presencial.
2. Torna-se “Estadual”, aquele que participa do Curso Estadual de Formação de Árbitros e do Exame Estadual de Arbitragem, com aprovação.
3. Qualquer categoria, sob a competência da Coordenação Estadual de Arbitragem, poderá ser alterada, caso se faça necessário.

Art. 3º - CONVOCAÇÕES

Parágrafo primeiro: Em todos os eventos de âmbito estadual e interestadual realizados e/ou organizados pela Federação Catarinense de Judô, os árbitros serão convocados e remunerados pela atuação.

Parágrafo segundo: Árbitros que se apresentarem no dia do evento, sem convocação prévia, poderão atuar sem recebimento de hospedagem, alimentação, deslocamento e pró-labore.

Parágrafo terceiro: A convocação se dará primeiramente pelo número necessário de árbitros e o número de árbitros disponíveis para o evento.

Parágrafo quarto: Havendo número insuficiente de árbitros necessários, todos os disponíveis atuarão na condição de convocados, desde que sejam aprovados pela Coordenação Estadual e Presidência.

Parágrafo quinto: Havendo número de árbitros disponíveis que ultrapasse o necessário, a convocação será feita via “whatsapp” com cópia para o e-mail da Coordenação Geral de Eventos, com no mínimo uma semana de antecedência do evento.

Parágrafo sexto: Toda convocação para eventos realizados e/ou organizados pela Federação Catarinense de Judô, obedecerão aos seguintes critérios:

1. Quantidade de árbitros disponíveis VS necessários;
2. Categoria e competência para o evento;
3. Por indicação da Coordenação Estadual.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

Parágrafo sétimo: Convocações para eventos nacionais terão os seguintes critérios:

1. Convocação direta CBJ, devidamente autorizada pela Coordenação Estadual;
2. Caso haja vaga para indicação da FCJ, o árbitro será indicado de acordo com seu nível de arbitragem, seu volume de atuações no estado e obedecendo o rodízio que oportunize a atuação do maior número de árbitros em eventos nacionais.

Parágrafo oitavo: Toda convocação, seja ela de nível estadual, nacional ou internacional, será publicamente informada via “whatsapp” no “grupo – ÁRBITROS SC”.

Parágrafo nono: Todas as vezes que algum árbitro do Estado atuar em evento nacional, deverá, obrigatoriamente, emitir um relatório (ANEXO 1) referente ao evento, repassando à coordenação estadual e demais árbitros as novas orientações ou recomendações acerca do entendimento das regras de arbitragem. O relatório deverá ser enviado para o e-mail oficial arbitragem@judosc.org.br

Parágrafo décimo: Para todos os eventos realizados e organizados pela Federação Catarinense de Judô, fica determinado que a equipe de arbitragem deverá se apresentar no local de competição no mínimo 1 hora antes da primeira atividade do evento.

Parágrafo décimo primeiro: Árbitros que componham o quadro oficial de arbitragem do Estado e sejam convidados a atuar como árbitros em eventos municipais, regionais e similares, com ou sem a chancela da Federação Catarinense de Judô, deverão comunicar a Coordenação Estadual de Arbitragem. Caso a comunicação não seja feita, estes estão sujeitos a sanções disciplinares.

Art. 4º - CONTRAPARTIDA DE PRETAÇÃO DE SEVIÇO

Parágrafo primeiro: Árbitros atuantes em ao menos 07 eventos no ano que antecede o ano corrente, terão 50% de sua anuidade federativa isentada.

Parágrafo segundo: Árbitros atuantes em ao menos 10 eventos no ano que antecede o ano corrente, terão 100% de sua anuidade federativa isentada.

Parágrafo terceiro: Árbitros convocados para eventos realizados pela Federação Catarinense de Judô terão direito a hospedagem, despesas de deslocamento, alimentação e pró-labore, de acordo com os seguintes critérios:



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

1. Árbitros da categoria “Novo Árbitro”, terão direito a alojamento (se disponível), alimentação completa durante o evento e pró-labore, quando convocados pela Coordenação Estadual de Arbitragem;
2. Árbitros da categoria “Estadual” ou superior, terão direito a hospedagem, alimentação completa durante o evento, deslocamento e pró-labore.

Parágrafo quarto: Entende-se que árbitros com direito a hospedagem, terão custeada uma diária de hotel no dia que antecede o evento, caso atendam aos seguintes critérios:

1. Deslocar-se mais de 160 km para o evento;
2. Por solicitação da Coordenação Estadual de Arbitragem;
3. Atuar como árbitro durante toda a competição;

* Caso o evento ultrapasse 10 horas de competição e o deslocamento for superior a 140 km, ou por solicitação da coordenação estadual de arbitragem, o árbitro poderá solicitar hotel pós-evento e esta solicitação será confirmada com a Presidência.

Parágrafo quinto: A alimentação consiste em refeições de café da manhã, almoço e jantar, durante o período do evento. Demais refeições serão determinadas pela Coordenação Estadual de Arbitragem juntamente à Presidência da FCJ.

Parágrafo sexto: O pró-labore será determinado de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR (DIÁRIA)
NOVO ÁRBITRO	R\$50,00
ESTADUAL	R\$150,00
NACIONAL	R\$200,00
INTERNACIONAL/COORDENAÇÃO	R\$250,00

Parágrafo sétimo: Para reembolso de 100% de translado através da apresentação de nota de combustível, o árbitro deverá viajar com ao menos mais 1 (um) árbitro. Caso o árbitro viaje sozinho e tenha interesse no ressarcimento do combustível, deverá ter aprovação prévia da Coordenação Estadual e Presidência.

Parágrafo oitavo: Para receber o reembolso de translado através de nota de combustível o árbitro deverá abastecer com o combustível tipo “Gasolina Comum”, realizar o cálculo de 10 quilômetros de autonomia para cada litro de combustível e apresentar a nota com nome completo e cpf do condutor, seguido do nome dos demais passageiros no documento padrão (ANEXO 2).



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

Art. 5º EQUIPE DE ARBITRAGEM

Parágrafo primeiro: Para eventos de âmbito interestadual ou estadual e/ou regional realizados e/ou organizados pela FCJ, a formação da equipe de arbitragem se fará com a seguinte composição:

1. 1 a 2 Coordenador Geral de Arbitragem;
2. No mínimo 3 árbitros por área;
3. Destes 3 árbitros, 1 será o Coordenador de Área, responsável por decisões em casos duvidosos, situações adversas e avaliação dos demais árbitros da área.

Parágrafo segundo: Decisões envolvendo a Coordenação de Área e/ou a Coordenação Geral, seguirão o padrão expresso no SOR 2026.

Parágrafo terceiro: Em eventos oficiais, quando possível, o arbitro central não poderá pertencer à mesma agremiação de nenhum dos dois competidores.

Parágrafo quarto: O uniforme do árbitro de categoria estadual ou maior será composto por: paletó preto, camisa com mangas curtas branca, calça cinza chumbo, cinto preto e sapato preto. Também faz parte do equipamento do árbitro, ao menos 1 rádio comunicador e 1 fone de ouvido compatível com seu modelo de rádio.

Art. 6º- FUNÇÃO DOS ÁRBITROS

Parágrafo primeiro: O Coordenador de Área tem a função de auxiliar no tratamento de lances duvidosos e comunicar à Coordenação Geral de Arbitragem quando necessário. Para essa função será levado em consideração:

1. Graduação de Arbitragem;
2. Capacidade técnica;
3. Capacidade de operar TODOS os mecanismos de auxílio disponíveis para a arbitragem.

Parágrafo segundo: O Árbitro Central deverá conduzir com imparcialidade, justiça e respeito todo o combate.

Parágrafo terceiro: O árbitro reserva deverá acompanhar o atleta sempre que houver algum tipo de atendimento médico e auxiliar os demais árbitros sempre que necessário, devendo permanecer sentado, em sua posição, nas demais situações.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

Art. 7º - GESTOS

Parágrafo único: Todos os gestos de arbitragem estão descritos no SOR (Sport and Organization Rules of the Internacional Judo Federation), edição 2026.

Art. 8º - VÍDEO REPLAY

Parágrafo primeiro: O vídeo replay sempre deve ser usado quando houver dúvida.

Parágrafo segundo: Podem fazer uso deste equipamento apenas a Coordenação Geral de Arbitragem, o Coordenador de Área e os demais árbitros.

Parágrafo terceiro: O técnico apenas será informado da decisão da equipe de arbitragem, através do árbitro central.

Parágrafo quarto: Fica a critério da Coordenação de Área ou da Coordenação Geral se o técnico deverá observar, ou não, o vídeo replay.

Parágrafo quinto: Sempre haverá, pela Coordenação, uma explicação coerente e dentro dos critérios estabelecidos na regra para cada situação visualizada no vídeo replay.

Parágrafo sexto: Situações sobre o vídeo replay NÃO EXPRESSAS neste regulamento, estão descritas no SOR 2026.

Art. 9º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Parágrafo único: Todos os critérios de arbitragem estão descritos nas SOR (Sport and Organization Rules of the Internacional Judo Federation), edição 2026.

Art. 10º - JUDOGI

Parágrafo primeiro: As medidas de judogi e Patches estão expressos no SOR (IJF) e serão observados pela coordenação estadual de arbitragem.

Parágrafo segundo: Não havendo uma coordenação estadual de educação, ficará a responsabilidade de fiscalizar os judogis direcionada à equipe de arbitragem, técnicos e atletas.

Parágrafo terceiro: Sempre que possível, haverá 1 ou mais árbitros realizando a conferência de judogi no momento que antecede o início do combate.

Parágrafo quarto: A orientação de qualquer judogui irregular perante a regra, no momento que antecede o combate, não gera desclassificação, porém o atleta será comunicado juntamente de seu técnico e Coordenação Geral de Arbitragem.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

Parágrafo quinto: Para as categorias CADETE, JÚNIOR E SÊNIOR, havendo ou não a conferência de judogi, casos de irregularidades identificados após adentrarem a área de combate o atleta será desclassificado.

Parágrafo sexto: Para as categorias Sub – 11, Sub – 13 e Sub – 15, havendo ou não a conferência de judogi, casos de irregularidades após o início do combate, o atleta será autorizado a realizar a troca de judogi não alterando qualquer pontuação/punição que já esteja computado no placar.

Parágrafo sétimo: O Judogi é uma responsabilidade do atleta e do técnico. A equipe de arbitragem tem caráter regulador, como método educativo para que o atleta não venha a ser prejudicado em combates futuros de nível estadual, nacional e internacional. Mesmo havendo a conferência, situações adversas que ocorram dentro da área de combate, serão avaliadas com a devida cautela.

Art. 11º - RANKING – MELHORES DO ANO

Parágrafo único: Para apurar o ranking da arbitragem para a premiação - Melhores do Ano, será feita a seguinte avaliação:

- Maior número de atuações no estado.

Art. 12º KATA

Parágrafo único: Todos os eventos organizados e/ou regidos pela Federação Catarinense de Judô que envolvam a modalidade “KATA”, serão de responsabilidade da Coordenação Estadual de Kata.

Art. 13º TÉCNICOS E ATLETAS

Parágrafo primeiro: A função do técnico é a de orientar seu atleta e sua equipe durante o decorrer do combate, entre o “tempo morto” de luta. Sempre que qualquer tipo de manifestação que não for uma orientação direta ao atleta for feita, durante o combate e fora do “tempo morto”, o técnico será advertido pelo árbitro central. O técnico tem limite de uma advertência por combate, sendo que na segunda advertência ele será orientado a deixar a área de competição, podendo retornar a sua função apenas no período seguinte da competição. Entende-se a competição em período matutino, vespertino e noturno.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

Parágrafo segundo: A função do atleta é desenvolver o combate na sua íntegra, pautado em princípios técnicos da modalidade Judô.

Parágrafo terceiro: Toda atitude indisciplinar por parte de técnicos e atletas, serão tratadas conforme exposto no Art.14º deste regulamento.

Art. 14º SANÇÕES E PUNIÇÕES

Parágrafo primeiro: Toda punição que estiver prevista neste regulamento e no SOR 2026, seja ela “shido” ou “hansokumake” será aplicada pela equipe de arbitragem, conforme regulamento.

Parágrafo segundo: Sempre que houver alguma situação não prevista neste regulamento ou no SOR, ficará a cargo da coordenação de arbitragem julgar qual o melhor processo de análise e solução da situação.

Parágrafo terceiro: Toda ação e/ou atitude que seja de caráter indisciplinar, que vá contra os princípios fundamentais do judô e do olimpismo, serão avaliadas e relatadas, através da Ficha Padrão de Ocorrência (ANEXO 3) pela Coordenação Estadual de Arbitragem. Para eventos organizados pela Federação Catarinense de Judô, a coordenação enviará a ficha para a Comissão de Ética da FCJ. Em caso de ocorrências nos eventos organizados pela FESPORTE, a Ficha Padrão de Ocorrência será enviada para o tribunal específico do evento.

Parágrafo quarto: Atos que denigrem a imagem no Judô, de árbitros, equipe técnica, atletas, entre outros, serão passíveis de punição.

Art. 15º USO DO CARTÃO

Parágrafo único: O cartão de pedido de revisão de vídeo NÃO é uma ferramenta oficial da CBJ e FIJ. A Coordenação Estadual de Arbitragem fará uso sempre que entender a necessidade. O protocolo de uso do cartão está disposto com anexo neste regulamento.

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

(ANEXO 03) FICHA PADRÃO DE OCORRÊNCIA

Entidade: Federação Catarinense de Judô

Evento:

Data: / /2026

Hora aproximada do fato:

Nº da luta:

Fase da súmula:

PARTES ENVOLVIDAS:

RELATO DO CASO

Coordenação Estadual de Arbitragem – FCJ

Árbitros do confronto

Comissão Disciplinar Temporária



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

(ANEXO 02) PROTOCOLO DE USO DO “CARTÃO TÉCNICO”

Uso do cartão pelo técnico:

O técnico terá o benefício de utilizar o cartão, sempre que cumprir com os requisitos pré-estabelecidos neste documento, devendo este compreender que o uso desta ferramenta não altera o padrão de funcionamento da equipe de arbitragem em relação as regras. Sempre que o técnico realizar qualquer tipo de gestos referente a arbitragem do combate, este será punido com a 1ª advertência e que em caso de reincidência, será retirado da área técnica. A orientação técnica deve ocorrer somente em direção ao seu atleta e sempre durante o “tempo morto”.

O cartão técnico é uma ferramenta que visa diminuir incidentes e discussões durante as competições de judô. Ele não tira a autoridade da equipe de arbitragem sob o combate, porém sempre que um técnico desejar, ele poderá solicitar uma reavaliação do último lance de luta, nem sempre sendo necessário a visualização novamente.

O técnico poderá realizar o pedido de revisão com o cartão sempre que:

1. Entender que alguma pontuação foi avaliada de forma errônea;
2. Entender que alguma punição (shido ou hansokumake) foi marcado de forma errônea;
3. Visualizar alguma situação adversa durante a luta e que a equipe de arbitragem não teve visão;

O técnico NÃO poderá realizar o pedido de revisão com o cartão:

1. Após o término do combate;
2. Para solicitar que sejam reavaliados lances anteriores ao último momento de luta;
3. Para que a luta seja parada e seu atleta tenha algum benefício relacionado ao “descanso”;

**Sempre que a equipe de arbitragem entender que o técnico está utilizando o cartão de má fé, este ficará passível de sanções disciplinares.*



Federação Catarinense de Judô

Coordenação de Arbitragem

Dinâmica de uso:

Cumprindo o que foi pré-estabelecido, o técnico poderá levantar o cartão branco, sinalizando que há algo em discordância e o supervisor de área poderá informar o árbitro de tatame se ele deverá aplicar o “matte” ou não. Caso o lance seja CLARO para o supervisor, por exemplo em lances de falso ataque, o supervisor de área não tem a necessidade de comandar o “matte” e reavaliar o lance. Sempre que houver a necessidade de comandar o “matte” o supervisor deverá aguardar um momento de passividade dos atletas, para que não haja prejuízo a nenhuma técnica. Em caso de necessidade de reavaliação do lance, o supervisor poderá solicitar uma segunda opinião de outro árbitro mais graduado ou da coordenação estadual de arbitragem. A devolutiva para o técnico será através de um cartão verde ou vermelho, verde em caso de concordância com o pedido do técnico e alteração da avaliação marcada ou vermelho, sem alteração na avaliação marcada. Em caso de cartão verde, o técnico estava correto em seu pedido e seguirá com o direito de uso do cartão, já em caso do pedido de forma errônea e a devolutiva for a o cartão vermelho, o técnico perderá o uso do cartão para aquele confronto.



Federação Catarinense de Judô

Coordenação de Arbitragem

(ANEXO 1) PRETAÇÃO DE CONTAS – DESLOCAMENTO

Evento:

Data:

Local do evento:

Município origem do condutor:

Árbitro condutor:

Árbitro(s) carona:

*Inserir foto legível da NF de combustível abaixo.